



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento, controle e monitoramento da potabilidade da água dos poços artesianos do Município e limpeza e desinfecção dos reservatórios.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item**, através do link [SCPI - Licitações \(serafinacorrea.rs.gov.br\)](http://SCPI - Licitações (serafinacorrea.rs.gov.br)). A sessão pública será dia **14 de julho de 2025, com início às 09 horas, horário de Brasília, DF**. Esta licitação objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento, controle e monitoramento da potabilidade da água dos poços artesianos do Município e limpeza e desinfecção dos reservatórios e será processada pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 290, de 28 de janeiro de 2025.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para a prestação de serviços de tratamento, controle e monitoramento da potabilidade da água dos poços artesianos do Município e limpeza e desinfecção dos reservatórios, conforme descrição a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>A prestação de serviço compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tratamento, controle monitoramento mensal da potabilidade da água para consumo humano, em 50 (cinquenta) poços artesianos;- Fornecer os insumos (cloro) e equipamentos dosadores mecânicos adequados para o tratamento de água destinada ao consumo humano (não sendo permitidos dosadores de piscina). Os equipamentos devem ser em regime de locação, e serem suficientes para o tratamento das águas em quantidades que garantam a desinfecção e tratamento da mesma em cada poço tubular profundo;- As estações de tratamento de água deverão possuir dosador mecânico automático ou eletrônico para aplicação de insumos (cloro);- Prestar treinamento e capacitação técnica para um responsável pela realização da leitura de cloro residual diário;- Ser responsável pela manutenção e, se necessário, pela substituição dos equipamentos utilizados. Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização da manutenção de todos os equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo Município, sem quaisquer ônus para o Contratante;- Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como pelo fornecimento e pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços, com a devida uniformização dos funcionários e com a identificação da empresa, além do uso de equipamentos de segurança exigidos;	serviço	12





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

	<ul style="list-style-type: none">- Prestar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas e visitas técnicas para manutenção dos equipamentos e insumos conforme necessário, ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água ou alteração dos valores do cloro residual livre na rede, conforme legislação vigente;- Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 (art. 13), Portaria GM/MS nº 888/2021 e NBR/ABNT nº 15784/14. A empresa deverá apresentar o LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) dos produtos químicos utilizados e o CBRS (Comprovação de Baixo Risco de Saúde);- O serviço prestado deve garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade da água;- Efetuar o controle do cloro residual livre, conforme o Anexo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 (art. 13) e Portaria GM/MS nº 888/2021;- Manter os registros em local acessível para o acompanhamento do Vigiágua;- Realizar o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físico, químico e microbiológico, conforme o Anexo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 (art. 13) e Portaria GM/MS nº 888/2021;- Coletar <i>in loco</i>, na frequência mínima de amostragem de água mensal, na saída do tratamento e em um ponto de consumo servido pelo poço tubular profundo;- Submeter à aprovação do Vigiágua do Município o plano de amostragem de controle das SACs (art. 41 do Anexo XX);- Apresentar até o 10º dia do mês subsequente os laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico, acompanhadas do resumo do controle preenchido em modelo pré-definido conforme SISAGUA/MS;- Realizar o controle semestral da água bruta, para atender o art. 40 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 (art. 13) e Portaria GM/MS nº 888/2021, conforme prevê os artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez e Condutividade elétrica;- A prefeitura fica responsável por manter uma torneira para coleta das amostras de água bruta no poço;- Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT (Anotação de Função Técnica), que deverá ser solicitada e paga pela empresa contratada, específica para o Município e com validade de um ano;- Possuir sistema de dispersão interna para homogeneização da solução aplicada;- A contratada deverá inserir os dados no SISAGUA (Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano) para que sejam atendidas as diretrizes da Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 e Portaria SES nº 276/2021.		
2	Limpeza e desinfecção de 53 (cinquenta e três) reservatórios de água do sistema com periodicidade anual com emissão de Certificado de Limpeza.	unidade	1

1.2 Os serviços incluem o material/produto e mão de obra, além dos **aparelhos eletrônicos** para a dosagem do cloro, em regime de comodato.

1.3 Os serviços devem ser realizados de acordo com o Projeto de Tratamentos de Soluções Alternativas Coletivas do Município de Serafina Corrêa, RS, Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

1.4 A prestação de serviços deverá ser executada por profissional devidamente habilitado, nos locais indicados pela Municipalidade, livre das despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

1.5 A licitante vencedora se compromete a manter os empregados devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Município poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

1.6 Os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como veículo para deslocamento até os locais dos poços caberá ao vencedor do certame.

1.7 Será de responsabilidade da empresa o fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

1.8 Será de responsabilidade da Administração Pública a limpeza/roçada dos entornos dos reservatórios.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

2.4 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

2.4.1 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

- a)** suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no artigo 72,





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

§ 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato Administrativo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, nos termos do artigo 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Av. 25 de Julho, 202, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS e, ainda, através do e-mail: licita@serafinacorrea.rs.gov.br.

3.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

3.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço: licita@serafinacorrea.rs.gov.br. **Não serão aceitos se remetidos via correio eletrônico, salvo se encaminhados com assinatura eletrônica.**

3.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

I - O tempo para manifestação de intenção de recurso será de indicado pelo Pregoeiro no momento da sessão.

II - A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal Eletrônico.

3.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

3.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

3.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.9 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

3.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

3.11 Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal Eletrônico.**

I - Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

3.12 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato Administrativo, quando houver, no prazo estabelecido neste Edital contados da devida convocação.

3.13 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

Parágrafo único. Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1 Para ser efetuado o Credenciamento a licitante solicitar até 2 (dois) dias uteis anteriores a Sessão Pública, a chave de acesso para participação no certame.

4.2 A licitante deverá apresentar declaração de credenciamento, conforme Anexo III deste Edital.

4.3 Para solicitar a chave de acesso, a licitante deverá acessar SCPI - Licitações (<https://sistemas.serafinacorrea.rs.gov.br/comprasedital/>), clicar em “clique aqui para solicitar a chave de acesso”, no canto superior direito e realizar o cadastro. A chave de acesso e senha serão encaminhados para o e-mail cadastrado.

4.4 O preenchimento da proposta e o envio dos documentos de habilitação deverá ser exclusivamente por meio do sistema até o horário determinado para a realização do certame.

4.5 Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

4.6 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Serafina Corrêa, RS, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas deverão ser preenchidas e enviadas pelo sistema, devendo constar as características do objeto, **e outras informações necessárias para a correta e completa identificação do material ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens**, valor unitário e valor total do item, indicando expressamente a marca, se for o caso, bem como o responsável pela assinatura do Contrato Administrativo.

6.1.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

6.1.2 Planilha de composição de custos e formação do preço, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e facultada assinatura por seu contador.

IMPORTANTE: A planilha deverá conter a descrição do objeto ofertado e o valor unitário do serviço, incluídos todos os custos com material, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc., que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante ou seus procuradores constituídos.

6.1.3 Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

6.2 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto da licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

6.3 Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.4 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

6.5 Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

6.6 O upload da proposta será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Administração que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6.7 O valor proposto para os serviços cotados deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

6.8 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto da licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6.9 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

7 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema, sendo a entrega da documentação física original dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do artigo 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

8.4 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.6 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I - Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II - Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

8.8 No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

8.9 O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.9, será de 2 (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 8.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 8.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de beneficiário a Lei Complementar.

8.10.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.10.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.10.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.10.3 O disposto no item 8.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 Se não houver licitante que atenda ao item 8.10 e seus subitens, serão observados os critérios do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.11.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.13 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

8.14 Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I - O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II - Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

8.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9 DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Considerando o disposto no artigo 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

9.1.1 Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo conforme estipulado pelo pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, bem como da Declaração de Integralidade de Custos, conforme Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

9.1.2 Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

9.1.2 A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) contiver opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste Edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) contiver vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

9.3 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

9.4 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá incluir no sistema os seguintes documentos:

Parágrafo único. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.2 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante da melhor proposta deverá encaminhar os documentos em um arquivo único, podendo este ser zipado ou em PDF, o Agente de Contratação determinará em sessão um prazo para envio dos mesmos pelo chat, sendo que os documentos que são emitidos eletronicamente deverão ter data e horário anterior a Sessão Pública.

I – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação pessoal.

II – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
Importante: Poderá ser comprovada a Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal apresentando o Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento; ou Certidão Cadastral vigentes; ou outro documento oficial que contenha o número de inscrição e a especificação do ramo de atividade da licitante.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

III – Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações

- a) **Declaração da licitante**, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (modelo do Anexo V), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- b) **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (modelo do Anexo VI), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- c) **Declaração da licitante indicando dados bancários e endereço eletrônico** para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do Anexo VII;
- d) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 93 da Lei nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo do Anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo;

e) Declaração de inexistência de vínculo com órgão público, conforme modelo do Anexo IX.

VI – Qualificação Técnica

a) Prova de Inscrição e Regularidade de Registro de Pessoa Jurídica junto ao órgão competente da categoria;

b) Prova de Inscrição e Regularidade de Registro do Responsável Técnico, devidamente credenciado como responsável pela proponente ou pelo fornecedor por esta declarado, junto ao órgão competente da categoria;

Observação: Se a empresa declarada vencedora tenha apresentado para a qualificação técnica a Prova de Inscrição e Regularidade de Registro de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico junto ao órgão competente da categoria de outro estado, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato Administrativo, os respectivos registros com visto para o Rio Grande do Sul.

c) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **ou** cópia da folha do livro de Registro de Empregados da empresa;

II - Contrato de Prestação de Serviços;

III - Em se tratando de sócio, o Contrato Social da empresa, devidamente registrado no órgão competente.

d) Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, de que a licitante prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços de tratamento, controle e monitoramento da potabilidade da água de poços artesianos e limpeza e desinfecção de reservatórios;

e) Declaração de que a empresa se responsabiliza pela logística reversa dos resíduos;

f) Atestado de Visita, fornecido pela Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, RS, assinado pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Município e pelo Responsável da Empresa de que visitou os locais da prestação de serviços e suas condições, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação:

I - A visita é facultativa, porém, caso a empresa licitante não a realize, deverá apresentar em substituição ao Atestado, uma **Declaração** de que já visitou os locais em outras ocasiões ou de que dispensa a visita. **Em ambas as situações, a empresa deverá declarar que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas neste Edital, em todas as fases da presente licitação;**

II - A visita deverá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço, devendo ser agendada previamente através do endereço eletrônico agricultura@serafinacorrea.rs.gov.br, a qual ocorrerá **no horário das 8h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h30min**, quando o responsável designado do Município acompanhará as empresas interessadas em obter o documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

IMPORTANTE: a empresa declarada vencedora deverá apresentar a documentação abaixo especificada, conforme periodicidade indicada:

ITEM	PERIODICIDADE	DOCUMENTAÇÃO
1 e 2	Em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato Administrativo	<u>Laudos de Atendimento aos Requisitos da Saúde - LARS</u> dos produtos químicos utilizados no tratamento da água e o CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde) de acordo com o disposto na norma técnica NBR 15784/2017, conforme modelos especificados na Nota Informativa nº 157/DSAST/SVS/MS/2014. <u>Procedimentos Operacionais Padrão - POP</u> , relativos ao tratamento e controle da água e limpeza e desinfecção dos reservatórios.
1	Em até 15 (quinze) dias úteis, após a coleta para análise	Laudos das análises realizadas pelo laboratório analítico, e os dados referentes ao resumo do controle devidamente preenchido, conforme modelo a ser definido pelo responsável pelo VIGIÁGUA do Município.
1	Em até 30 (trinta) dias a contar da primeira coleta	<u>Plano de Amostragem</u> de cada poço artesiano, respeitando os planos mínimos de amostragem expressos nos Anexos 11, 12, 13 e 14 do Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 05, de 03 de outubro de 2017 e Portaria GM/MS nº 888/2021, que será submetido a análise e aprovação da VIGIÁGUA do Município.
1 e 2	Semestralmente	Declaração emitida pela empresa devidamente habilitada, comprovando a efetiva logística reversa, dos resíduos gerados a partir da execução dos serviços.

11 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s), bem como apresentar **declaração** conforme Anexo IV deste Edital.

11.2 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

11.4 A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no Item 10.3 no momento da fase de habilitação, ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

I – Autenticações e Cópias dos Documentos

- a) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet;
- b) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**;
- c) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura Municipal.

II – Apresentação dos Documentos

Parágrafo único. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz;
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial;
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e a fornecedora dos produtos for a filial.

III – Consórcio

Parágrafo único. Não é permitido Consórcio entre empresas.

IV – Inabilitação

Parágrafo único. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste Edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

12 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1 Não serão aceitas ofertas finais de valores que se encontrem acima do valor de referência fixado pelo Município para este processo licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

13.2 Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

13.3 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

13.4 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.

13.5 A prestação dos serviços com o prestador que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura Municipal, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade.

14 DOS PRAZOS

14.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito.

IMPORTANTE: O Contrato Administrativo será enviado para assinatura eletrônica ao endereço cadastrado no sistema, devendo constar neste a identificação da empresa ou do responsável pela assinatura e o CNPJ ou CPF. A assinatura deverá ser processada dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.

14.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato Administrativo, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 3 (três) anos.

15 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O licitante adjudicatário prestará os serviços conforme o solicitado pela Portaria de Consolidação nº 005/2017 e Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, a partir da ordem de serviço expedida pelo Município, sendo que os serviços serão recebidos provisoriamente e após a verificação da conformidade dos mesmos serão aceitos pelo servidor responsável e Secretário da Pasta, que autorizará a emissão da Nota Fiscal.

15.1.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o Projeto de Tratamento de Soluções Alternativas Coletivas do Município de Serafina Corrêa, RS.

15.2 Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante adjudicatário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para sanar eventuais problemas que possam ocorrer, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

15.3 A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a empresa vencedora e o Município.

15.4 A empresa vencedora deverá prestar os serviços, obedecendo as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula ao contrato, atendendo adequadamente as necessidades das Secretarias requisitantes, a fim de permitir completa segurança e atendibilidade do que se espera.

15.5 A empresa vencedora deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, posteriormente à execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo Fiscal da Ata e Secretário Municipal da Pasta requisitante, em depósito na conta bancária indicada na proposta financeira, constando a identificação do Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico nº 018/2025**).

16.2 Será obrigatório constar, em cada Nota Fiscal emitida a identificação do presente processo licitatório.

16.3 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

16.4 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

16.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou IPCA acumulado no período – considerando sempre o índice de menor valor – e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do Contrato Administrativo, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à Compromitente Prestadora dos Serviços o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste Edital.

18 DAS PENALIDADES

18.1 O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato Administrativo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato Administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato Administrativo;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato Administrativo;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

18.3 No caso de incidência de uma das situações previstas neste Edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

19 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 O beneficiário do Contrato Administrativo, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação do serviço quando solicitada pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

19.2 O Município poderá, na vigência do Contrato Administrativo, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

19.3 O Contrato Administrativo poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação do Contrato Administrativo, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio

17.511.0080.2724.0000 – Manutenção dos Poços Artesianos e Redes D'água

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

21.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

21.4 De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

21.5 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

21.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

21.7 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretroatável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato Administrativo como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do Contrato Administrativo.

21.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

Parágrafo único. O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

21.9 O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será o “Contrato Administrativo” (Anexo XI).

21.10 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

21.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Projeto Tratamentos de Soluções Alternativas Coletivas
Anexo II	-	Modelo de Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	-	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	-	Modelo de Dec. de Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VI	-	Modelo de Declaração do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VII	-	Modelo Declaração de Indicação de Endereço Eletrônico e Dados Bancários
Anexo VIII	-	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo IX	-	Declaração de Inexistência de Vínculo com o Órgão Público
Anexo X	-	Modelo de Proposta Financeira
Anexo XI	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo XII	-	Relação de Itens / Modelo de Proposta

Serafina Corrêa, RS, 24 de junho de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

**Este documento se encontra examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.**

Em: ____/____/____

OAB/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

**PROJETO TRATAMENTOS DE SOLUÇÕES ALTERNATIVAS COLETIVAS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS**

1 RESUMO

A água constitui um elemento essencial à vida animal e vegetal. Seu papel no desenvolvimento da civilização é reconhecido desde a antiguidade. O homem tem necessidade de água de qualidade adequada e em quantidade suficiente, não somente para proteção de sua saúde, como também para seu desenvolvimento econômico.

A água pode veicular várias enfermidades por diferentes meios. E o meio mais lembrado quando falamos nesse assunto é o da ingestão, ou seja, quando alguém bebe água e ela contém algum tipo de componente que seja nocivo à saúde. O tratamento adequado da água previne essas doenças causadas por microrganismos contaminantes.

2 OBJETIVO

A Vigilância em Saúde atendendo o artigo 12, III da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, realiza as inspeções sanitárias nas Soluções Alternativas Coletivas (SAC) existentes no município de Serafina Corrêa, RS, avaliando as Boas Práticas Operacionais e o controle de qualidade, com o objetivo de identificar os perigos e riscos associados as Soluções Alternativa Coletivas, principalmente no que refere-se a qualidade da água para consumo humano (padrão de potabilidade). No município existem 50 SAC cadastradas na Vigilância Ambiental, todas localizadas na área rural, com captação por poço tubular profundo, abastecendo 715 economias, totalizando aproximadamente 2.000 pessoas.

O objetivo deste projeto é apresentar uma proposta de tratamento e monitoramento especializado da qualidade da água de poços artesianos para o município de Serafina Corrêa RS, com isso padronizar o tratamento da qualidade da água para consumo humano, a empresa contratada deve cumprir todos os requisitos, atendendo desta forma a legislação – Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

3 OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de tratamento, controle e monitoramento da potabilidade da água de 50 poços artesianos do Município e limpeza e desinfecção de 53 reservatórios de água, de acordo com as diretrizes da legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

4 JUSTIFICATIVA

Em geral, as SAC's de abastecimento de água geridas pelas próprias comunidades necessitam da intervenção externa uma vez que falhas de diversas ordens foram diagnosticadas. O consumo humano de água fora dos padrões de potabilidade recomendados na Portaria do Ministério da Saúde é fator de risco para o acometimento de doenças gastrointestinais, infecções de pele, olhos, ouvidos e doenças causadas por substâncias ou elementos químicos prejudiciais à saúde. É de fundamental importância que as autoridades de saúde pública, façam cumprir a legislação vigente, realizando as ações de monitoramento e vigilância da qualidade da água de todas as formas de abastecimento para consumo humano, que por sua vez, vem a contribuir na prevenção, recuperação e promoção da saúde da população.

Os Municípios têm a responsabilidade de promover à saúde da população, assim como da prevenção de doenças, tratamento e recuperação ou reabilitação a que todos têm direito.

A justificativa da contratação é prevenir e evitar o surgimento de doença, já à promoção da saúde busca manter e melhorar, proteger e maximizar a saúde humana.

A melhoria nas condições de saúde da população está ligada também ao controle e monitoramento que os responsáveis pelos sistemas ou soluções alternativas coletivas de abastecimento, devem exercer e manter sobre a qualidade da água distribuída para as pessoas que a consomem.

Diante desta realidade, o Ministério da Saúde padronizou as ações relacionadas à vigilância da qualidade da água para consumo humano no país, definiu um modelo de atuação, no qual estão previstos os princípios e as diretrizes, a base conceitual e gerencial, bem como a sanções necessárias para a implementação do Programa Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à qualidade da água para consumo humano (BRASIL, 2006).

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

São consideradas como qualificações para a prestação dos serviços de monitoramento a comprovação dos seguintes documentos:

- Registro da pessoa jurídica no respectivo conselho de classe;
- Registro do responsável técnico, junto ao respectivo conselho de classe, e certificado de regularidade e a Anotação de Função Técnica (AFT), que deverá ser mantida atualizada e vigente durante o período de contratação. O técnico deverá comprovadamente estar vinculado à empresa;
- Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços de tratamento, controle e monitoramento da potabilidade da água de poços artesianos e limpeza de reservatórios;
- Declaração de que a empresa se responsabiliza pela logística reversa dos resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de monitoramento e controle dos poços artesianos deverá ser mensal de acordo com Cronograma de Visitas apresentado à Vigilância Ambiental e fiscais do contrato e compreender no mínimo:

- Controle da potabilidade e qualidade da água para consumo humano;
- Manutenção operacional do sistema de abastecimento;
- Aparelhos dosadores de cloro, em sistema de comodato;
- Fornecimento de cloro e demais produtos necessários para o tratamento da água garantindo a sua potabilidade, sendo os produtos de acordo com os padrões do Ministério da Saúde.

Importante: Se fornecido cloro líquido, a empresa deverá monitorar regularmente e de forma contínua o abastecimento do produto. Se fornecido cloro em pastilha, a empresa deverá monitorar quinzenalmente a durabilidade da pastilha. Em ambas hipóteses de fornecimento do produto o controle e monitoramento deverá garantir o tratamento contínuo da água.

- Assistência técnica e operacional, bem como a substituição de quaisquer peças relacionadas aos equipamentos utilizados para o tratamento da água e o funcionamento do sistema de abastecimento;
- Acompanhamento de responsável técnico e profissionais capacitados, assim como reposição de produtos e equipamentos garantindo o correto controle do tratamento contínuo da solução alternativa coletiva.

A prestação dos serviços de limpeza e desinfecção de todos os reservatórios de água da Solução Alternativa Coletiva deverá ocorrer em até 06 (seis) meses e compreender no mínimo:

- A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água da Solução Alternativa Coletiva, conforme procedimento padrão determinado pela Portaria nº 1237/2014, com periodicidade anual, sendo que a empresa deverá encaminhar o certificado de limpeza ao responsável da VIGIÁGUA do município e fiscais do contrato, em até 15 dias após a realização da limpeza de cada reservatório observado o Cronograma apresentado à Vigilância Ambiental e fiscais do contrato;
- O fornecimento dos materiais e produtos necessários para a limpeza dos reservatórios, sendo os produtos de acordo com os padrões do Ministério da Saúde;
- Profissionais capacitados para a execução dos serviços garantindo a efetiva limpeza dos reservatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá apresentar à vigilância municipal e aos fiscais do contrato, a documentação conforme a periodicidade indicada:

ITEM	PERIODICIDADE	DOCUMENTAÇÃO
1 e 2	Em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato	<u>Laudos de Atendimento aos Requisitos da Saúde - LARS</u> dos produtos químicos utilizados no tratamento da água e o CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde) de acordo com o disposto na norma técnica NBR 15784/2017, conforme modelos especificados na Nota Informativa nº 157/DSAST/SVS/MS/2014; <u>Procedimentos Operacionais Padrão - POP</u> , relativos ao tratamento e controle da água e limpeza e desinfecção dos reservatórios.
1	Em até 15 (quinze) dias úteis, após cada coleta para análise	<u>Laudos das análises</u> realizadas pelo laboratório analítico, e os dados referentes ao resumo do controle devidamente preenchido, conforme modelo a ser definido pelo responsável pelo VIGIÁGUA do Município. <u>Relatório de visitas</u> contendo informações e ocorrências de cada poço artesiano.
1	Em até 30 (trinta) dias a contar da primeira coleta	<u>Plano de Amostragem</u> de cada poço artesiano, respeitando os planos mínimos de amostragem expressos nos Anexos 11, 12, 13 e 14 do Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 05, de 03 de outubro de 2017, que será submetido a análise e aprovação da VIGIÁGUA do Município.
1 e 2	Semestralmente	<u>Declaração</u> emitida pela empresa devidamente habilitada, comprovando a efetiva logística reversa, dos resíduos gerados a partir da execução dos serviços.

Também será obrigação da Contratada fornecer os insumos e equipamentos suficientes e adequados para o correto tratamento da água, em quantidades suficientes para a garantia da potabilidade da água fornecida para consumo humano.

A Contratada deve oferecer serviço especializado no tratamento de água para consumo humano, dispor de assistência técnica em tempo integral, inclusive sábados, domingos e feriados, garantindo assim a manutenção da potabilidade da água distribuída por sistema de abastecimento.

Caso seja constatado algum parâmetro acima do Valor Máximo Permitido (VMP) nas amostras da água tratada, que a enquadre como imprópria para consumo humano, o prestador de serviço deverá, de imediato, comunicar o contratante bem como os responsáveis pelo Programa VIGIÁGUA municipal e estadual para a tomada de medidas administrativas cabíveis.

Devem ser atendidas as demais obrigações contidas no Anexo XX, da Portaria de Consolidação do MS nº 05/2017 e Portaria GM/MS nº 888/2021, assim como legislações, resoluções, normas e portarias estaduais relacionadas à potabilidade da água para consumo humano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Os serviços devem ser realizados por profissionais habilitados, comprovada sua capacitação pelo responsável técnico da empresa, assim como deverão seguir todas as legislações trabalhistas e de segurança do trabalhador.

Se necessário, será permitida a subcontratação de parte do serviço, desde que a empresa vencedora apresente toda a documentação da empresa contratada, exigida na licitação.

É obrigatório o processo de desinfecção ou cloração na água para consumo humano fornecida por Solução Alternativa Coletiva, conforme artigo 24, Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 05, de 03 de outubro de 2017, e Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como que o parâmetro e a manutenção se mantenha de, no mínimo 0,2 mg/L de cloro residual livre, e não superior a 2 mg/L de cloro residual livre.

Realizar a coleta de amostras em frequência e quantidades mínimas nas Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físicos, químicos e microbiológicos, conforme o Anexo 14, do Anexo XX, da Portaria de Consolidação MS nº 05/2017 e Portaria GM/MS nº 888/2021. Coletar *in loco* e com frequência mínima mensal de amostragem de água na saída do tratamento e em um ponto de consumo servido pelo poço tubular profundo, contendo descrição e localização dos pontos.

A empresa deverá responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, pelo transporte de produtos e funcionários até o local da SAC's devidamente identificados, uniformizados e com o correto uso de equipamentos de segurança necessários, sempre acompanhados pelos fiscais do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO II

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO III

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do presente, credenciamos o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Serafina Corrêa, RS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO V

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO VI

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO VII

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

**DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS
BANCÁRIOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

A empresa indica, ainda, para fins de pagamento, os seguintes dados bancários:

- **Banco** _____
- **Agência nº** _____
- **Conta nº** _____

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ARTIGO 93, DA LEI Nº 8.213/1991.

*EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.*

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025, que está ciente do regramento constante no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG sob o nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de _____, RS, que impeça de contratar com a os citados no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, artigo 14, inciso IV.
Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO X

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROPOSTA FINANCEIRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS

Vimos por meio deste, apresentar proposta financeira, dados do proponente e demais informações para constar no Contrato Administrativo para a prestação dos serviços abaixo relacionados:

Proponente:

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ: _____
c) Endereço: _____
d) Telefone: _____ E-mail: _____
e) Banco: _____, Agência nº _____ e Conta Bancária nº _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de tratamento, controle e monitoramento da potabilidade da água dos poços artesianos, conforme especificado no item 1.1 do Edital nº 111/2025 do Pregão Eletrônico nº 018/2025.	serviço	12	R\$	R\$
02	Limpeza e desinfecção de 53 (cinquenta e três) reservatórios de água do sistema com periodicidade anual com emissão de Certificado de Limpeza.	unidade	1	R\$	R\$

Declaramos que, para fins de elaboração da presente proposta, estamos cientes de todo o teor do presente Edital e anexos. Declaramos, ainda:

- 1 – Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2 – Que assumimos inteira responsabilidade pela efetiva execução dos serviços licitados de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos.
- 3 – Que, em anexo, juntamos a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preço, devidamente preenchida conforme as disposições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO XI

MODELO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Morandi.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e acordado este Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Pregão Eletrônico nº 018/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.1 O objeto do presente Contrato Administrativo é a prestação de serviços de tratamento, controle e monitoramento da potabilidade da água dos poços artesianos do Município e limpeza e desinfecção dos reservatórios, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	A prestação de serviço compreende: - Tratamento, controle monitoramento mensal da potabilidade da água para consumo humano, em 50 (cinquenta) poços artesianos; - Fornecer os insumos (cloro) e equipamentos dosadores mecânicos adequados para o tratamento de água destinada ao consumo humano (não sendo permitidos dosadores de piscina). Os equipamentos devem ser em regime de locação, e serem suficientes para o tratamento das águas em quantidades que garantam a desinfecção e tratamento da mesma em cada poço tubular profundo; - As estações de tratamento de água deverão possuir dosador mecânico automático ou eletrônico para aplicação de insumos (cloro); - Prestar treinamento e capacitação técnica para um responsável pela realização da leitura de cloro residual diário; - Ser responsável pela manutenção e, se necessário, pela substituição dos equipamentos utilizados. Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização da manutenção de todos os	serviço	12





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

<p>equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo Município, sem quaisquer ônus para o Contratante;</p> <ul style="list-style-type: none">- Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como pelo fornecimento e pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços, com a devida uniformização dos funcionários e com a identificação da empresa, além do uso de equipamentos de segurança exigidos;- Prestar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas e visitas técnicas para manutenção dos equipamentos e insumos conforme necessário, ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água ou alteração dos valores do cloro residual livre na rede, conforme legislação vigente;- Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 (art. 13), Portaria GM/MS nº 888/2021 e NBR/ABNT nº 15784/14. A empresa deverá apresentar o LARS (Laudo de Atendimentos aos Requisitos de Saúde) dos produtos químicos utilizados e o CBRS (Comprovação de Baixo Risco de Saúde);- O serviço prestado deve garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade da água;- Efetuar o controle do cloro residual livre, conforme o Anexo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 e Portaria GM/MS nº 888/2021;- Manter os registros em local acessível para o acompanhamento do Vigiágua;- Realizar o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físico, químico e microbiológico, conforme o Anexo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 e Portaria GM/MS nº 888/2021;- Coletar <i>in loco</i>, na frequência mínima de amostragem de água mensal, na saída do tratamento e em um ponto de consumo servido pelo poço tubular profundo;- Submeter à aprovação do Vigiágua do Município o plano de amostragem de controle das SACs (art. 41 do Anexo XX);- Apresentar até o 10º dia do mês subsequente os laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico, acompanhadas do resumo do controle preenchido em modelo pré-definido conforme SISAGUA/MS;- Realizar o controle semestral da água bruta, para atender o art. 40 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 e Portaria GM/MS nº 888/2021, conforme prevê os artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez e Condutividade elétrica;- A prefeitura fica responsável por manter uma torneira para coleta das amostras de água bruta no poço;		
---	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

	<ul style="list-style-type: none">- Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT (Anotação de Função Técnica), que deverá ser solicitada e paga pela empresa contratada, específica para o Município e com validade de um ano;- Possuir sistema de dispersão interna para homogeneização da solução aplicada;- A contratada deverá inserir os dados no SISAGUA (Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano) para que sejam atendidas as diretrizes da portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 e Portaria SES nº 276/2021.		
2	Limpeza e desinfecção de 53 (cinquenta e três) reservatórios de água do sistema com periodicidade anual com emissão de Certificado de Limpeza.	unidade	1

1.2 Os serviços incluem o material/produto e mão de obra, além dos **aparelhos eletrônicos** para a dosagem do cloro, em regime de comodato.

1.3 Os serviços devem ser realizados de acordo com o Projeto de Tratamentos de Soluções Alternativas Coletivas do Município de Serafina Corrêa, RS.

1.4 A prestação de serviços deverá ser executada por profissional devidamente habilitado, nos locais indicados pela Municipalidade, livre das despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

1.5 A Contratada se compromete a manter os empregados devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Município poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

1.6 Os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como veículo para deslocamento até os locais dos poços caberá ao vencedor do certame.

1.7 Será de responsabilidade da empresa o fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

1.8 Será de responsabilidade da Administração Pública a limpeza/roçadas dos entornos dos reservatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Contratada prestará os serviços conforme o solicitado pela Portaria de Consolidação nº 005/2017 e Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, a partir da ordem de serviço expedida pelo Município, sendo que os serviços serão recebidos provisoriamente e após a verificação da conformidade dos mesmos serão aceitos pelo servidor responsável e Secretário da Pasta, que autorizará a emissão da Nota Fiscal.

2.1.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o Projeto de Tratamento de Soluções Alternativas Coletivas do Município de Serafina Corrêa, RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

2.1.2 As análises deverão ser realizadas por um **Laboratório licenciado pela ANVISA** e os resultados enviados para os seguintes endereços eletrônicos:

I - vigilanciasanitaria@serafinacorrea.rs.gov.br;

II - educ@serafinacorrea.rs.gov.br;

III - turismo@serafinacorrea.rs.gov.br; e,

IV - agricultura@serafinacorrea.rs.gov.br.

2.2 Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante adjudicatário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para sanar eventuais problemas que possam ocorrer, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

2.3 A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e o Município.

2.4 A Contratada deverá prestar os serviços, obedecendo as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula ao contrato, atendendo adequadamente as necessidades das Secretarias requisitantes, a fim de permitir completa segurança e atendibilidade do que se espera.

2.5 A Contratada deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento dar-se-á no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** posteriores à execução do serviço, sendo que a Nota Fiscal deverá ser vistada e aprovada pelo Secretário da pasta e fiscal do Contrato Administrativo.

3.1.1 Neste valor já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no objeto deste Contrato Administrativo.

3.2 A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal, constando a identificação do Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico nº 018/2025**).

3.3 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

3.4 Na hipótese da Contratada ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o anexo em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

3.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

3.6 O pagamento para a Contratada será realizado no **Banco _____, Agência nº _____ e Conta nº _____**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

obrigações do CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- II - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Contrato Administrativo, através de seus fiscais.
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- IV - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I - Prestar os serviços conforme especificado no presente Contrato Administrativo e no Projeto de Tratamento de Soluções Alternativas Coletivas do Município.
- II - Prestar os serviços no endereço informado pela unidade requisitante, obedecendo os prazos estipulados.
- III - Promover as correções/substituições necessárias no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.
- IV - Durante a vigência do presente Contrato Administrativo, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- V - Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VI - Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente Contrato Administrativo.
- VIII - Responsabilizar-se civil e criminalmente pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato Administrativo, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.
- IX - A CONTRATADA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas no Contrato Administrativo em caso de descumprimento.
- X - A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato Administrativo ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no artigo 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- XI - A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, artigo 116, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XVI - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato Administrativo terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio 17.511.0080.2724.0000 – Manutenção dos Poços Artesianos e Redes D’água 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - Dar causa à inexecução total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação.
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.
- II - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- V - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- e) Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II - As peculiaridades do caso concreto.
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- g) A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1 Constituem motivos para extinção do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

9.2 Igualmente, constituirão motivos para a extinção do contrato, independente da conclusão do seu prazo, as hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo único. A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- II - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.
- III - Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do Contrato Administrativo, obrigando-se a Contratada a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgar(em) necessários. E anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à Contratada o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste Contrato Administrativo.

§ 3º Ficam designados, por parte do Município, para o acompanhamento e fiscalização de que trata o presente Contrato Administrativo, o Secretário _____, ou quem vier a substituí-lo como gestor do Contrato Administrativo, o servidor _____, matrícula nº _____, como fiscal titular e o servidor _____, matrícula nº _____, como fiscal suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI REGRADORA

11.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital de Licitação nº 111/2025 do Pregão Eletrônico nº 018/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, que resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Este Contrato Administrativo fica vinculada ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Serafina Corrêa, RS, ____ de ____ de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO XII

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A	Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento, controle e monitoramento da potabilidade da água dos poços artesianos do Município e limpeza e desinfecção dos reservatórios.				
B	Justificativa: Cumprir a Portaria de Consolidação nº 005/2017 e Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, sobre o tratamento e qualidade da água com emissão de laudos.				
C	Prazo de Execução: Parcelado.				
D	Adjudicação do Objeto: Menor preço por lote.				
E	Prazo de Vigência do Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.				
F	Descrição e Valor Referencial: Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário por item, sendo critério de julgamento o valor total do lote.				
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL
1	A prestação de serviço compreende tratamento, controle monitoramento mensal da potabilidade da água para consumo humano, em 50 (cinquenta) poços artesianos, conforme especificado no item 1.1 deste Edital.	serviço	12	R\$ 27.357,17	R\$ 328.286,04
2	Limpeza e desinfecção de 53 (cinquenta e três) reservatórios de água do sistema com periodicidade anual com emissão de Certificado de Limpeza.	unidade	1	R\$ 20.039,67	R\$ 20.039,67
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 348.325,71
G	Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, posteriormente à execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal e observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.				
H	Classificação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.				
I	Local: Locais indicados pela Municipalidade, descritos no Projeto de Tratamentos de Soluções Alternativas Coletivas do Município de Serafina Corrêa, RS.				
J	Prestação dos Serviços: Os serviços deverão obedecer às especificações do Edital.				
K	Unidade Fiscalizadora: Secretarias Municipais requisitantes.				